



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PMI

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua XV de Agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através do Prefeito Municipal de Ipirá, Sr. **Emerson Ari Reichert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 329/2007 e 422/2007, demais legislações aplicáveis, bem como com as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de Agosto de 2019, com início às 09h00, horário de Brasília – DF.**

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h45min** do dia **07 de Agosto de 2019.**

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 – Os documentos exigidos para **habilitação**, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua XV de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da abertura da proposta, sob pena de desclassificação**, em envelope fechado e rubricado, **para ser protocolizado**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019 - PMI
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

3- OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para a locação e instalação de estruturas em tendas, camarins, equipes de segurança e banheiros químicos para a **FEIRA CULTURAL DE IPIRA – EXPO IPIRA** a realizar-se de 04 a 06 de outubro de 2019, e equipes de segurança e banheiros químicos para o **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2019 e equipes de segurança e banheiros químicos para o **EVENTO DA NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2019, (conforme detalhamento nos anexos deste edital) e conforme especificações constantes no ANEXO “A” deste Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca, valor**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “A”** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 10(dez) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

8.6.2 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.2 – Sendo o fornecedor Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais (INSS);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**.
- j) Declaração que não emprega Servidor Público ou Agente Político.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

10.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1.1 – Lote 1

- a) - Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.
- b) Apresentação de no mínimo um (01) Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela Licitante de serviços compatíveis em qualidade e características com o objeto licitado.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC ou CAU-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.5 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Ipira no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- d) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
- e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico da empresa, comprovando a execução de objeto com características semelhantes e compatíveis ao ora licitado.
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.
- g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa responsabilizando-se pela execução dos itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

10.1.1.2 – Lote 2

- a) Licença de operação expedida pela FATMA – Lei 6389/81;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;
- c) Manifesto de carga FATMA (formulário entregue ao cliente e ao órgão fiscalizador competente), que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados dos dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem;
- d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

10.1.1.3 – Lote 3

a) Alvará de Registro na Polícia Federal, em vigência.

Os equipamentos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame. As empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

10.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “h”** do **item 10.1**, por Certificado de Registro Cadastral – **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ipira ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

10.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipira, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

10.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “a” a “j”** do **item 10.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 10.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 – Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua XV de agosto, 342 Centro, até o horário previsto no subitem 2.4, sob pena de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

desclassificação, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PMI
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato ou documento respectivo a este, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

15.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

15.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1– A entrega/montagem dos itens deste edital será no local da **FEIRA CULTURAL DE IPIRA**, no Parque de Exposições e equipes de segurança e banheiros químicos para o **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2.019 e **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019.com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada de acordo com o disposto no **ANEXO “D”** deste Edital e atendendo todas as exigências dos artistas contratos para a realização do Evento.

16.2 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

16.3 - A não entrega dentro dos prazos fixados enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

16.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 02h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados da comunicação via telefone ou do envio de e-mail de apontamento.

17 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

17.1 - Os valores unitários orçados pela Prefeitura Municipal de Ipira para a aquisição dos objetos desta licitação encontram-se no Anexo “A” deste Pregão.

17.2 - Os valores unitários mencionados no Anexo “A” figuram ainda como preço máximo a ser observado pelas proponentes participantes deste certame licitatório.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

18.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos desta licitação correrão à dotação da Lei Orçamentária:

Órgão: 16

Unidade: 01

Funcional – Projeto 13.392.0020.2.036

Elemento 3.3.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019

18.7 - O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente no Banco do Brasil. Nos casos em que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

18.8. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

19 – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro os vencedores assinarão a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **ANEXO “E”**), o qual terá natureza jurídica de contrato preliminar (art. 462 e segs. do Código Civil).

19.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo determinado pelo Pregoeiro para comparecerem na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 15 deste Edital. Fica facultado ao Pregoeiro aceitar o envio da Ata do Registro de Preços pelo Correio, no endereço informado no item 1.1 deste Edital, desde que chegue até a Prefeitura neste mesmo prazo estabelecido.

19.2 - Para vincular a obrigação de assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da data da homologação e pelas disposições estabelecidas no mesmo.

19.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

19.5 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os proponentes deverão manter os seus preços (constantes nas propostas), ressaltando-se as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ocasione o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, assim como, realizar outra licitação específica para adquirir o mesmo produto.

19.7 – Havendo necessidade do produto cadastrado na ata de preços decorrente deste Edital de Licitação, o servidor da Prefeitura Municipal de Ipirá expedirá autorização de fornecimento, a qual conterá a quantidade do produto a ser entregue.

19.8 – A convocação para a retirada da autorização de fornecimento poderá ser efetuada mediante telefone, fax, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação constante na Ata de Registro de Preços. O não atendimento pode ensejar as penalidades dispostas no item 15 e seus subitens e convocação do licitante imediatamente melhor classificado, para que, querendo, forneça pelo preço do vencedor e assim sucessivamente.

19.9 – Os serviços solicitados deverão ser entregues nos prazos previstos no edital e para possibilitar a realização plena do proposto neste ato, mediante a retirada na Ordem de Fornecimento, no endereço da Prefeitura Municipal em horário de expediente. A não entrega no prazo previsto poderá ensejar a aplicação do disposto no item 13.8.

19.10 - Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 15 e seus subitens.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando o proponente:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contido na Ata de Registro de Preços poderá, também, ensejar a aplicação do disposto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à proponente direito a qualquer indenização.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ipira.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – O Município de Ipira reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

- a) **Anexo “A”** – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- f) **Anexo “F”** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- g) **Anexo “G”** – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE.
- h) **Anexo “H”** – MINUTA DO CONTRATO.

Ipira, SC, 23 de Julho de 2019.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PMI

ANEXO “A”

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ANEXO “D”

TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. OBJETO

1.1. A locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, equipes de segurança e banheiros químicos para a **FEIRA CULTURAL DE IPIRA – EXPO IPIRA** a realizar-se de 04 a 06 de outubro de 2019, (conforme detalhamento nos anexos deste edital), equipes de segurança e banheiros químicos para o **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2.019 e **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A cultura está estabelecida como pilar das tradições, dos costumes e dos ensinamentos, tanto que, o Município possui grupos de dança que envolvem 256 participantes entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ou seja 6,38% da população. Três corais com aproximadamente 58 participantes adultos e idosos e está se constituindo hoje os corais infantis com 40 integrantes. Ainda as escolas de música onde participam 223 alunos, de todas as faixas etárias, credo religioso e raças. Pretende-se com a realização da Feira Cultural promover as ações culturais realizadas no âmbito do município e do Integrar, incentivar e motivar a participação cada vez mais da sociedade nas ações, fomentar e incentivar o resgate de costumes/tradições, incentivar grupos étnicos de formatarem suas danças, suas músicas, seus artesanatos e sua culinária, enfim de sua arte, para apresentações e disseminação de suas culturas/arte, como também proporcionar e incentivar os artistas regionais a mostrarem o que aprendem nas aulas de instrumentos, como gaita, violão, guitarra, bateria e outros, em grupos ou individual, promover o artesanato e a criatividade dos artesões regionais. Ainda promover e incentivar a leitura e a literatura da criança ao idoso, sem restrições de acesso ao menos envolvendo todos as classes e faixas. Serão três dias de intensa imersão cultural em ritmos: danças, música livres, artesanato, arte, literatura, teatro, canto e gastronomia regional. Para a realização do evento é necessária ofertar infraestrutura adequada e dar segurança ao evento e a população que dele irão participar proporcionando momentos de conhecimento, de resgate, de valorização da cultura local, lazer e descontração para adultos e crianças e assim fornecer serviços compatíveis com a necessidade para a implantação e funcionamento da FEIRA CULTURAL DE IPIRA, a qual será realizada de 04 a 06 de Outubro de 2019.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Lote 1

- a) - Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.
- b) Apresentação de no mínimo um (01) Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela Licitante de serviços compatíveis em qualidade e características com o objeto licitado.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC ou CAU-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.5 deste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Ipira no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

d) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

e) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, em nome do Responsável Técnico da empresa, comprovando a execução de objeto com características semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.

g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa responsabilizando-se pela execução dos itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

3.2. Lote 2

a) Licença de operação expedida pela FATMA – Lei 6389/81;

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;

c) Manifesto de carga FATMA (formulário entregue ao cliente e) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem;

d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

3.3. Lote 3

a) Alvará de Registro junto à Polícia Federal, em vigência.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega/montagem dos itens deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada de acordo com o disposto no ANEXO “D” deste Edital.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega/montagem dos itens do lote 1 deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município. Os mesmos devem estar completamente montados até às 12 horas do dia 02 de outubro de 2019.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente em nome da Contratada. No caso em que a transferência tenha custos estes serão descontados da contratada.

8. GARANTIA

8.1 – As empresas vencedoras devem apresentar produtos/equipamentos de boa qualidade, as lonas não devem apresentar furos garantindo a integridade dos bens.

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras.

10. RECURSOS

10.1. Recursos próprios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

RELAÇÃO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DOS ITENS/LOTES A SEREM LICITADAS:

LOTE 1						
Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx. Unt.	R\$ Unt.	R\$ Total
01	01	Und	Pórtico com no mínimo as seguintes especificações: 10mx4,50m, com base em estrutura metálica Q30, contendo duas barras de travessa e um pé de meio.	2.420,00	2.420,00	2.420,00
02	01	Und	Serviços de locação de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 30,0X20,0m, com 20 metros de vão livre, pé direito de 05 metros, em formato duas-aguas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural nos padrões P30 e P50, com cumeeiras tesouradas parafusos ASTM A325, com sistema de estaqueamento e fixação ao solo através de cintas, catracas e cabos de aço; coberto com lona, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade; montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 metros. Pés com bases em sapatas de alumínio; iluminação com no mínimo 06 lampadas de led de 50w; com fechamento em todos os lados, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com 600,0m ² , com tablado, encarpetado contendo 34 stands de 3,0x3,0m, com altura mínima paredes de 2,20m, com uma placa indicativa em cada stands, com 02 pontos de energia (tomadas) em cada stand, com iluminação no stand e nos corredores, com fechamento nos 4 lados com lona, com proteção para garantir a segurança da tenda. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	30.000,00	30.000,00	30.000,00
03	01	Und	Serviços de locação de 01 (um) pavilhão com medidas de no mínimo 30,0X20,0m, com 20 metros de vão livre, pé direito de 05 metros, em formato duas-aguas, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural nos padrões P30 e P50, com cumeeiras tesouradas parafusos ASTM A325, com sistema de estaqueamento e fixação ao solo através de cintas, catracas e cabos de aço; coberto com lona, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade; montagem longitudinal com vãos modulados a cada 10,00 metros. Pés com bases em sapatas de alumínio; iluminação com no mínimo 06	16.000,00	16.000,00	16.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

			lampadas de led de 50w; com fechamento nos fundos e fechamento de 20x10m contornando o palco; cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, com 500,0m ² de tablado. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.			
04	10	Und	Tendas tipo pirâmide de 5mx5m, separadas, com fechamento nos 04 lados, sendo a frente com fechamento removível, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito com no mínimo 2,5m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas, com pontos de energia (tomadas), com iluminação. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	745,00	745,00	7.450,00
05	04	Und	Tendas tipo pirâmide de 3mx3m, separadas, abertas, com no mínimo as seguintes especificações: Pé direito 2,5m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas, com iluminação. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	450,00	450,00	1.800,00
06	23	Und	Tenda tipo pirâmide de 10mx10m, separadas, com no mínimo as seguintes especificações: com fechamento nos 04 lados, sendo a frente com fechamento removível, Pé direito 3m alt., estrutura metálica composta de calhas para captação e escoamento de água da chuva e pés de sustentação, cobertura em lona branca KP 1000 dupla face, anti-mofo e anti-chamas, estilo piramidal, afixadas ao solo por cabos de aço e molas com pontos de energia (tomadas), com iluminação. Projetada em conformidade com a norma brasileira de ventos.	1.500,00	1.500,00	34.500,00
07	19	Und	Stand de 4,5mx4,5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com placa de identificação, anti mofo	820,00	820,00	15.580,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

			e anti chamas, instalação elétrica (02 tomadas e 02 spots com lâmpadas), forração do piso em carpete cinza anti mofo e anti chamas.			
08	16	Und	Stands de 3,0mx3,0m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com placa de identificação, anti mofo e anti chamas, instalação elétrica (02 tomadas e 02 spots com lâmpadas), forração do piso em carpete cinza anti mofo e anti chamas.	335,00	335,00	5.360,00
09	02	Und	Stands de 4mx4m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20m e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com placa de identificação, anti-mofo e anti-chamas, com divisória interna de praça de alimentação, com balcão frontal e pia. Com dois pontos de iluminação individual, 01 ponto de energia em baixa tensão.	1.490,00	1.490,00	2.980,00
10	700	M ²	Tablado em madeira com no mínimo as seguintes especificações: Piso plastificado com espessura mínima de 18mm, altura mínima de 10cm do chão sustentado por caibros e barrotes fixados a distância máxima de 50cm um do outro.	15,00	15,00	10.500,00
11	02	Und	Stands especiais de 5mx5m, com no mínimo as seguintes especificações: estrutura em alumínio, altura 2,20 m, frente em meio painel e meio vidro com porta e 01 porta interna de acesso a outro stand e fechamento (divisórias) em TS dupla face branco, com testeira, com placa de identificação, anti-mofo e anti-chamas, instalação elétrica (2 tomadas e 2 spots com lâmpadas). Forração do piso em carpete cinza anti-mofo e anti-chamas.	1.860,00	1.860,00	3.720,00

Valor Total do lote 1:

Os valores cotados para o lote 1 equivalem a 3 dias de locação, instalação e desinstalação. Os mesmos devem estar completamente montados até às 12 horas do dia 02 de outubro de 2019.

Para o lote 1 será necessário uma equipe técnica com no mínimo; 01 eletricista, 01 técnico em lona e 01 técnico de stand, que deverão estar presentes durante todos os dias da **FEIRA CULTURAL DE IPIRA** (de 04 a 06 de Outubro de 2019) para possíveis manutenções e assistência.

A empresa vencedora deverá instalar blocos de luz de emergência para fixação nas pirâmides, instalar extintores, sinalização, iluminação de emergência, aterramentos, fixação ao solo, conforme projeto aprovado nos bombeiros, bem como, todos os demais equipamentos e acessórios exigidos por lei, para o bom funcionamento e segurança do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

LOTE 2						
Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx. Unt.	R\$ Unt.	R\$ Total
12	54	diárias	Locação de Banheiros químicos para usuários normais e cadeirantes e portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais com no mínimo: Cabine sanitária medindo 1,10 x 1,10 x 2,10m (altura interna), contendo caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), confeccionado em polietileno, Serviços Inclusos: Higienização no período do evento, fornecimento de produtos desodorizantes; Pessoal de apoio devidamente uniformizado realizando a limpeza dos banheiros durante o evento; Frete de remessa e retorno; Veículo para sucção dos dejetos auto-vácuo; Papel higiênico; Licença ambiental.	109,00	109,00	5.886,00
Valor Total do lote 2:						

Os valores cotados para o Lote 2 equivalem a 3 dias de locação ou 30 diárias. Os itens do lote 2 devem estar devidamente instalados às 12:00 horas do dia 03 de outubro de 2019. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma equipe para fazer a higienização superficial três vezes ao dia e ao final do dia a higienização total com a retirada de todo o material durante todos os dias da **FEIRA CULTURAL DE IPIRA** (de 04 a 06 de outubro de 2019). 10 diárias para o Evento **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2.019 devidamente instalados as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2019 e 14 diárias para o Evento da **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019 devidamente instalados até as 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2.019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Item	Qtd.	Und.	LOTE 3 Especificação dos Produtos	Preço Máx. Unt.	R\$ Unt.	R\$ Total
13	516	Horas	Seguranças Diurno e Noturno, treinados e capacitados, para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizado, com nada constar na Policia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	25,00	25,00	12.900,00
Valor Total do lote 3:						

OBS.: A equipe de segurança deverá estar disponível durante os dias da **FEIRA CULTURAL DE IPIRA**, total de 400 horas atendendo os cronogramas previamente estabelecidos pela organização do evento, os quais serão disponibilizados até a data de 02 de setembro de 2019. 56 horas para o Evento **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2019 e 60 horas para o Evento da **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019.

Cabe a empresa vencedora desta licitação apresentar a relação dos seguranças devidamente identificados e credenciados, bem como, a escala de trabalho de cada um deles, até a data de 10 de setembro de 2019, para o Evento **FEIRA CULTURAL DE IPIRA – EXPO IPIRA**.

Relação, descrição, quantidade dos itens a serem licitadas:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R\$ Unt.	R\$ Total
14	01	Und	Serviço de Sistema de Radio Feira composto por sistema de som com 20 pontos de som espalhados pelo Parque indicados pela Comissão Organizadora cabeados até a Central da Rádio em stand no Parque de Eventos com mesa, amplificador, microfones e demais equipamentos para o bom andamento da atividade. Locutores e técnicos de som a disposição durante todo o período da EXPO IPIRA, que equivalem a 3 dias de locação.	4.800,00	4.800,00	4.800,00
Valor Total do lote 3:						

OBS.: A Radio Feira deverá estar em pleno funcionamento no dia 03 de outubro de 2019 às 12:00 horas. A locação do sistema Radio Feira equivale a 3 dias de locação, **FEIRA CULTURAL DE IPIRA** (de 04 a 06 de outubro de 2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Preço Máx.	R\$ Unt.	R\$ Total
15	200	M ²	Locação de Carpete vermelho, 3mm, tipo Fadamac, devidamente instalado em perfeitas condições de uso.	13,00	13,00	2.600,00
OBS.: O carpete deverá estar devidamente instalado no dia 03 de outubro de 2019 às 12:00 horas. A locação do carpete equivale aos 3 dias da FEIRA CULTURAL DE IPIRÁ (de 04 a 06 de outubro de 2019).						

Os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados e Protocolados, junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua XV de agosto, 342, Centro, **até a data prevista no item 2.4 do Edital, sob pena de desclassificação**, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PMI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ANEXO “B”

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Ipira, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - PMI**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - PMI**, inclusive para a entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PMI

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO Nº 047/2019 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PMI

ANEXO “E”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Município de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **007/2019 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para futura realização de registro de preços, para a locação e instalação de estruturas em tendas, camarins, equipes de segurança e banheiros químicos para a **FEIRA CULTURAL DE IPIRA – EXPO IPIRA**, a realizar-se de 04 a 06 de outubro de 2019, equipes de segurança e banheiros químicos para o Evento **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2.019 e para o Evento da **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019 (conforme detalhamento nos anexos deste edital), conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total

O fornecimento dos produtos acima identificados deverá ser efetuado na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. 007/2019 – PMI que deu causa a este termo, vinculando-se às regras estabelecidas no mesmo, como se aqui estivessem transcritas, das quais os signatários declaram terem pleno conhecimento.

O fornecimento dos produtos se efetivará independentemente da necessidade de se firmar novo termo ajuste ou contrato, bastando o procedimento estabelecido no item 13 do Edital, entre outros.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data da assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Ipira, SC, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ipirá, SC _____ de _____ de 2019.

**Nome da Empresa, CNPJ e do
Representante legal da Detentora da Ata**

CPF:

Telefone:

E-mail:

Emerson Ari Reichert

Prefeito Municipal

Nome: Neocir Rogério de César

CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi

CPF: 062.649.279-37



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

MUNICÍPIO DE IPIRA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 - PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMI

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Administrador, Sr. _____, portador do CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação e contratação de itens para a realização da **FEIRA CULTURAL DE IPIRA**, a realizar-se de 04 a 06 de outubro de 2019, e equipes de segurança e banheiros químicos para o Evento **MATE SHOW** dia 15 de agosto de 2.019 e para o Evento da **NOITE DAS LANTERNAS** dia 30 de novembro de 2.019, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unt.	Total
Valor Total:						

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

2.1 - da entrega, da execução:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

2.1.1 - A entrega/montagem dos itens do lote ____ deste edital será no local da exposição com recebimento por servidor autorizado pelo Município, devendo estar completamente montada até a hora : ____ do dia __ de Outubro de 2019.

2.1.1.1 -

2.1.2 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.1.3 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

2.1.4 - O material recusado será considerado como não entregue.

2.1.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.6 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

2.2 - do preço condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, contados da contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.2.2 - O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente no Banco do Brasil. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.2.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviços fornecidos (Descrição dos serviços dever ser de forma clara e detalhado), quantidade, preço unitário e preço total, além de conter: número do processo e da modalidade de licitação, número do convênio e o nome do Programa.

2.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.2.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido acima, a partir da data de sua reapresentação.

2.3 - da vigência e do reajuste:

2.3.1 - A prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2019.

2.3.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipirá para o **exercício de 2019.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO LIVRE ACESSO

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a autorizar o livre acesso dos servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, Municipal aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido.

II – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

III – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

VI – **A empresa vencedora do certame deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 15 (minutos) minutos após a solicitação da contratante.**

VII - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

VIII - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

X - Manter pessoal técnico qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema imediatamente.

XI – Fornecer números telefônicos da equipe técnica de manutenção da Licitante Adjudicatária, para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Ipirá.

XII – Comunicar, imediatamente, o Município de Ipirá qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

XIII - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

XIV – Para os itens do lote 1 apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRET de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e Projeto preventivo de Incêndio das Estruturas, aprovado pelos bombeiros, com ART e/ou RRT.

XV - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos equipamentos locados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má instalação/qualidade dos mesmos. Para os itens do lote 1 os equipamentos não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas e sem furos, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.

XVI - Instalar os itens que compõem o projeto aprovado nos bombeiros (lâmpada de emergência, sinalização, extintores e outros).

XVII – Para o item do lote 4 apresentar no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ipirá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira SC, __ de _____ de 2.019.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Administrador:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37